



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA  
NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DAS VARAS DO TRABALHO  
DE CAMPINA GRANDE/PB  
PERÍODO: 14 A 15 DE JULHO DE 2014**

No dia 14 de julho de 2014, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, compareceu ao Núcleo de Distribuição dos Feitos de Campina Grande o Secretário da Corregedoria **Marcelo de Castro Reis**, acompanhado dos servidores **Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres**, **Reginaldo Pires Moura Brasil** e **Zirley Maria Bezerra**, para realizar a abertura dos trabalhos correicionais relativos ao período de **29 de julho de 2013 a 13 de julho de 2014**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. A equipe de correição foi recepcionada pelo Coordenador do Núcleo de Distribuição do Feitos **Givanilson Alves da Silva** e demais servidores. Atuaram nesta correição, de forma *online*, permanecendo na sede do Regional, os servidores **Cláudia Maria Bandeira Correia Lima Vilar**, **Roberto Moura Martins**, **Maria Elizabete dos Santos Melo**, **Silvana Marsicano Franca** e, atuando no regime de teletrabalho, **Adelcídio Pereira Júnior**. O Corregedor Regional, com base nas informações prestadas pelo Núcleo de Distribuição dos Feitos de Campina Grande, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos constantes do Sistema Unificado de Administração de Processos - SUAP e do e-Gestão referentes ao período de **1º de julho 2013 a 30 de abril de 2014**, registrou o seguinte:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

## **DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS**

O Núcleo de Distribuição dos Feitos de Campina Grande encontra-se instalado no Fórum Irineu Joffily, em um ambiente amplo e confortável.

## **DOS RECURSOS HUMANOS**

Atuam neste Núcleo de Distribuição a Juíza Diretora do Fórum e 06 (seis) servidores, conforme quadro abaixo:

<b>SERVIDOR</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
Amarildo Santos de Lira	Técnico Judiciário
Givanilson Alves da Silva	Técnico Judiciário/Coordenador
Maria Devânia Cabral de Sousa	Requisitada
Maria do Socorro Santana Silva	Técnico Judiciário
Paulo Eduardo Cavalcanti de Menezes	Técnico Judiciário
Sônia Elizabete de Melo	Técnico Judiciário

## **DOS CRITÉRIOS QUE NORTEARAM A ATUAÇÃO CORREICIONAL**

O Desembargador Presidente e Corregedor registrou que, tendo em vista a peculiaridade dos serviços desenvolvidos no Núcleo de Distribuição dos Feitos das Varas do Trabalho de Campina Grande, a atuação correicional se restringiu a, além de observar os dados estatísticos da Unidade, analisar, de forma pormenorizada, o cadastro dos processos autuados no período correicionado, verificando o fiel preenchimento dos dados no SUAP, inclusive no tocante ao cadastro das partes, à classe processual e ao lançamento dos assuntos elencados na inicial, em conformidade com a tabela unificada do CNJ e normatização interna deste Regional. Acrescentou que a atuação correicional tem o caráter essencialmente pedagógico e preventivo, visando, de forma contínua, minimizar inconsistências existentes na base de dados do Tribunal, de modo que as informações disponibilizadas no SUAP e utilizadas para fins de estatística, reflitam a exata realidade dos processos.



## DOS SISTEMAS PROCESSUAIS ELETRÔNICOS

Registra o Desembargador Presidente e Corregedor que, como o Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT foi implantado no Fórum Irineu Joffily apenas a partir do dia 19 de maio do ano em curso, por meio do ATO GP nº 194/2014, os processos do Núcleo de Distribuição dos Feitos analisados, no período correccionado de 1º/07/2013 a 30/04/2014, tramitaram apenas no SUAP na fase de conhecimento.

Em decorrência dos fatos narrados, os dados estatísticos constantes na presente ata foram examinados levando-se em consideração apenas os processos do SUAP, dados estes consolidados nos relatórios do e-Gestão.

## DO EXAME DOS PROCESSOS

Foram analisados 200 (duzentos) processos, distribuídos no período correccionado e atualmente em tramitação nas diversas Varas do Trabalho do Fórum Irineu Joffily, selecionados, parte deles, a partir de triagem realizada no SUAP, à luz do que prescreve o inciso I do artigo 1º do Provimento Consolidado do TRT da 13ª Região, e os demais de forma aleatória.

## DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

CLASSE DAS AÇÕES	VARAS					TOTAL
	001	002	003	004	005	
Ação Civil Coletiva	2	2	1	1	2	8
Ação Civil Pública	0	1	0	2	1	4
Ação de Cumprimento	5	7	6	3	5	26
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	1432	1435	1436	1445	1435	7183
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	432	435	433	425	437	2162
Alvará Judicial	3	2	1	2	2	10
Alvará Judicial - Lei 6858/80	1	0	0	0	0	1
Arresto	0	2	1	2	2	7
Cautelar Inominada	1	1	4	1	1	8



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

**ESTATÍSTICA DE AÇÕES DISTRIBUÍDAS E REDISTRIBUÍDAS**

Consignação em Pagamento	34	34	34	33	32	167
Embargos de Terceiro	5	1	5	5	8	24
Exibição	0	1	0	1	0	2
Homologação de Transação Extrajudicial	1	0		0	1	2
Inquérito para Apuração de Falta Grave	2	2	0	0	0	4
Interdito Proibitório	1	0	0	1	1	3
Mandado de Segurança	0	2	1	1	1	5
Reintegração/Manutenção de Posse	0	0	0	0	1	1
<b>Total</b>	<b>1919</b>	<b>1925</b>	<b>1922</b>	<b>1922</b>	<b>1929</b>	<b>9617</b>

\*Fonte e-Gestão

No período correccionado, foram recebidos 9617 (nove mil seiscentos e dezessete) feitos, assim distribuídos entre as 05 (cinco) Varas do Trabalho de Campina Grande: 1919 (mil novecentos e dezenove) na 1ª Vara do Trabalho; 1925 (mil novecentos e vinte e cinco) na 2ª Vara do Trabalho; 1922 (mil novecentos e vinte e dois) na 3ª Vara do Trabalho; 1922 (mil novecentos e vinte e dois) na 4ª Vara do Trabalho e 1929 (mil novecentos e vinte e nove) na 5ª Vara do Trabalho. Do total de processos recebidos, 7183 (sete mil, cento e oitenta e três) são reclamações trabalhistas do rito ordinário, representando 74,69%; 2162 (duas mil, cento e sessenta e duas) são reclamações trabalhistas do rito sumaríssimo, representando 22,48%, e 272 (duzentas e setenta e duas) são de outras ações, representando 2,83%.

**DO PRAZO MÍNIMO FORNECIDO PARA AUDIÊNCIA INICIAL**

O Desembargador Presidente e Corregedor verificou que, atualmente, o prazo mínimo fornecido pelas Varas do Trabalho de Campina Grande para a marcação da primeira audiência é:

PRAZO MÍNIMO FORNECIDO PELA VARA PARA AUDIÊNCIA INICIAL (EM DIAS)				
VARA	RITO ORDINÁRIO	RITO SUMARÍSSIMO	ÓRGÃO PÚBLICO	OUTRA JURISDIÇÃO
1ª	10	10	27	14
2ª	12	12	27	15
3ª	11	10	25	25
4ª	11	11	24	30
5ª	9	9	20	13



## DO TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA DAS AÇÕES NO NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS

TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA DAS AÇÕES	
CLASSE	MÉDIA CORREIÇÃO ATUAL (EM DIAS)
Ação Civil Coletiva	1
Ação Civil Pública	0,4
Ação de Cumprimento	0,3
Ação Trabalhista – Rito Ordinário	0,5
Ação Trabalhista – Rito Sumaríssimo	0,5
Alvará Judicial	0,7
Alvará Judicial – Lei 6858/80	0,9
Carta de Ordem	0,01
Carta Precatória	0,1
Consignação em Pagamento	0,6
Cautelar Inominada	0,05
Embargos de Terceiro	0,1
Execução de Termo de Conciliação de CCP	0,2
Execução Fiscal	0,4
Exibição	0,07
Homologação de Transação Extrajudicial	1,5
Inquérito para Apuração de Falta Grave	0,2
Interdito Proibitório	0,03
Mandado de Segurança	0,04
Reintegração/Manutenção de Posse	0,03

## DO CADASTRO DAS AÇÕES NO SUAP

A partir da análise dos processos vistos na amostragem e distribuídos para as Varas do Trabalho de Campina Grande no período correccionado, constatou-se que houve o regular cadastramento das partes e demais dados colhidos por ocasião da autuação dos autos, conforme determinado pelo Provimento Consolidado deste Regional, sendo, todavia, detectada tanto a ausência do cadastro do CNPJ da parte reclamada informado na inicial ou documentos que a acompanham, a exemplo dos Processos 2092.2013.23; 2311.2013.23, 2344.2013.23, 2345.2013.23, 147.2014.23, 75.2014.23, 560.2014.23, 1255.2013.23, 2098.2013.24, 2406.2013.24, 2490.2013.24, 2498.2013.24, 1342.2013.009, 1990.2013.009, 2333.2013.009, 58.2014.023, 2475.2013.023,



34.2014.024, 62.2014.024, 75.2014.024, 123.2014.024, 164.2014.024, 437.2014.24, 560.2014.024, 124.2014.07, 221.2014.07, 283.2014.07, 2434.2013.07, 612.2014.08, 2463.2013.08, 949.2014.09, 278.2014.09, 540.2014.09 e 615.2014.09, como a ausência do cadastro do CPF do(s) reclamante(s) nos Processos 066.2014.07, 704.2014.07, 171.2014.09, 322.2014.23, 1334.2013.23, 439.2014.24 e 1901.2013.24.

### **DOS ASSUNTOS ELECADOS NA INICIAL**

A partir da análise dos processos correicionados, foi observado o lançamento, no SUAP, dos assuntos elencados na inicial, de acordo com a recomendação do CNJ, tendo sido detectada, todavia, a ausência ou incompletude de tal lançamento nos Processos 147.2014.23, 1441.2013.23, 2098.2013.24, 2498.2013.24, 122.2014.08, 216.2014.08, 1776.2013.09, 1819.2013.09, 005.2014.09, 215.2014.09, 2039.2013.23, 285.2014.23 e 357.2014.23.

### **DAS RECLAMAÇÕES A TERMO**

Restou verificado que, no período correicionado, o Núcleo de Distribuição dos Feitos tomou a termo 45 (quarenta e cinco) reclamações trabalhistas, sendo 17 (dezesete) distribuídas para a 1ª Vara do Trabalho, 07 (sete) para a 2ª Vara do Trabalho, 06 (seis) para a 3ª Vara do Trabalho, 08 (oito) para a 4ª Vara do Trabalho e 07 (sete) para a 5ª Vara do Trabalho. Oportuno destacar que 66,66% (sessenta e seis virgula sessenta e seis por cento) destas reclamações tiveram como pleito exclusivo a baixa na CTPS.

### **DA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO E ARRECADAÇÃO DE EMOLUMENTOS**

A partir de dados colhidos na Unidade correicionada, constatou-se que foram expedidas 167 (cento e sessenta e sete) certidões, sendo arrecadado o importe de R\$ 1.117,06 (mil, cento e dezessete reais e seis centavos) a título de emolumentos.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

## **DAS DETERMINAÇÕES**

O Desembargador Presidente e Corregedor, com base nas observações feitas, **DETERMINA** que: **a)** no prazo de 20 (vinte) dias, a Unidade promova uma revisão em todos os processos citados nos tópicos **“DO CADASTRO DAS AÇÕES NO SUAP”** e **“DOS ASSUNTOS ELENCADOS NA INICIAL”**, com a finalidade de, quando possível, corrigir os equívocos encontrados; **b)** a Secretaria da Corregedoria seja oficiada quando do cumprimento da determinação supra.

## **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Desembargador Presidente e Corregedor registra o bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos no Núcleo de Distribuição dos Feitos de Campina Grande, destacando que a Unidade permaneceu atenta aos critérios estabelecidos para o cadastro dos processos autuados, efetuando o preenchimento dos dados no SUAP, inclusive no tocante à classe processual, em conformidade com a tabela unificada do CNJ. Restou demonstrado que o Núcleo continua realizando um trabalho que busca a excelência na prestação jurisdicional.

Quando da análise processual, o Corregedor constata um considerável número de processos com ausência de lançamento, no cadastro de atores, do CNPJ da parte reclamada, o que pode vir a dificultar os procedimentos executórios das Varas do Trabalho, motivo pelo qual solicita maior empenho dos servidores da Unidade correicionada.

Registra, ainda, que a Unidade correicionada permaneceu lançando o CPF do reclamante quando do cadastro das partes, cumprindo o que determina o art. 11 do Provimento Consolidado deste Regional, abstendo-se, nos processos nos quais não constava a indicação do número do CPF do reclamante na inicial e/ou documentos que a instruem, de marcar audiência, remetendo-os, de imediato, à Vara respectiva, para a adoção das providências devidas.

Enfatiza o Corregedor a manutenção do menor tempo possível de permanência dos processos na Unidade correicionada, procedimento este que prima pela celeridade processual.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

Enfatiza, ainda, a necessidade do empenho de todos os integrantes da Unidade, que atualmente fazem parte da "Força-Tarefa" para atendimento interno e externo em PJe-JT, no sentido de se adaptarem ao mencionado Sistema, uma vez que, após a sua implantação, com a distribuição automática dos processos, houve uma redução das atribuições da Unidade.

Observa, por fim, o Corregedor que, dentro em breve, este novo Sistema será implantado em todo o Regional, razão pela qual conclama a todos para abraçarem, com otimismo, essa nova fase, sabendo que estão contribuindo, de forma valiosa, para o pleno desenvolvimento desse projeto.

Aproveita a oportunidade para estimular a observância das diretrizes traçadas pela Consolidação dos Provimentos deste Regional com o objetivo de aperfeiçoar os procedimentos, visando à celeridade processual sem desprezar a qualidade da prestação jurisdicional.

Dando continuidade à prática que vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião com os servidores, registrando-se suas considerações para posterior análise.

## **DAS VISITAS**

Conforme publicado em edital, o Desembargador Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Unidade em correição, para acolher reclamações e sugestões, não tendo sido registrada visita.

## **DOS AGRADECIMENTOS**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor agradece à Juíza Diretora do Fórum Irineu Joffily Maria Íris Diógenes Bezerra, ao Coordenador do Núcleo de Distribuição dos Feitos Givanilson Alves da Silva e aos Servidores Amarildo Santos de Lira, Maria Devânia Cabral de Sousa, Maria do Socorro Santana Silva, Paulo Eduardo Cavalcanti de Menezes e Sônia Elizabete de Melo, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

## **DO ENCERRAMENTO**

---

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Unidade, querendo, oferecer suas considerações. A presente Ata será afixada no átrio desta Unidade Judiciária por igual prazo, publicada no DEJT e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de Campina Grande, no dia 18 de julho do ano de dois mil e quatorze.

*Carlos Coelho de Miranda Freire*  
**CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**  
Desembargador Presidente e Corregedor

*Maria Íris Diógenes Bezerra*  
**MARIA ÍRIS DIÓGENES BEZERRA**  
Juíza Diretora do Fórum Irineu Joffily